

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

**LEI Nº 59, DE 06 DE AGOSTO DE 2003.**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial para aquisição e posterior doação de uma prótese indusquelétrica em fibra de carbono, pé articulado, válvula de pressão negativa, cinto pélvico e acessórios cosméticos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, o crédito especial no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para aquisição de uma prótese indusquelétrica em fibra de carbono, pé articulado, válvula de pressão negativa, cinto pélvico e acessórios cosméticos a serem doados ao Sr. ELIOMAR QUEIROZ DA SILVA, com a seguinte dotação orçamentária:

011000 – Secretaria Municipal de Ação Social  
011001 – Secretaria Municipal de Ação Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0123 – Assistência social a carente  
2.077 – Aquisição de prótese para o Sr. Eliomar Queiroz da Silva  
3.3.00.00.000 – Outras despesa correntes  
3.3.90.08.000 – Outros benefícios assistenciais.....R\$ 7.800,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

002000 – Gabinete do Prefeito  
002001 – Gabinete do Prefeito  
04.122.0020.2.002 – Manutenção de atividades  
3.1.00.00.000 – Pessoal e encargos sociais  
3.1.90.92.000 – Despesas de exercício anterior.....R\$ 7.800,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 06 de agosto de 2003.

  
EDSON HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal